

CNM: 121103.2.0010881-04
REGISTRO DE IMÓVEIS
SUMARÉ

MATRÍCULA

10.881

FOLHA

1

LIVRO N.º 2 -

REGISTRO GERAL

IMÓVEL Um prédio residencial e seu respectivo terreno, situado à rua Antonio Jorge Chebab n.1527, neste município e comarca de Sumaré, terreno constituído do lote 16 da quadra D, de uma planta de subdivisão, que assim se descreve: mede 11 metros de frente para a rua Antonio Jorge Chebab, igual medida nos fundos, onde confronta com o lote 198, 31,05 metros de frente aos fundos do lado direito de quem do imóvel olha para a rua e confronta com o lote 15-A, e do lado esquerdo mede 31 metros confrontando com o lote 17, com área de 341,30 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob n. 1.001.0034.16-**PROPRIETÁRIO:** Armando Menuzzo e s/mr. Maria Ignez Fernandes Menuzzo, brasileiros, casados em 7.9.1956, pelo regime de comunhão de bens, ele funcionário público, ela do lar, RG. n. 1780695 e 11995193, e CIC. 034874158-87 domiciliados nesta cidade, na rua Antonio Jorge Chebab 1527. **TÍTULO AQUISITIVO:** transcrito sob n. 521, neste registro, Sumaré, 30 de setembro de 1980. A Of. maior 240. O Oficial

R.1.10881-Sumaré, 30-9-1980. Por instrumento particular, com força de escritura pública, nos termos da Lei 4380/64, assinado em 29-9-1980, em São Paulo, os proprietários supra qualificados, venderam o imóvel supra matriculado à LUCIANO BEL LIX DE CAMPOS e s/mr. SONIA AZEVEDO MARQUES DE CAMPOS, brasileiros, casados em 9-7-1977, pelo regime de comunhão de bens ele médico, ela bancária, RG. n. 5037454 e 5533404, e CIC nº 717554388-34, domiciliados em Campinas, rua Dois de Julho, 127, pelo valor de R\$1.600.000,00. A Of. maior 240. O Oficial

R.2.10.881-Sumaré, 30-9-1980. Pelo instrumento referido no R. 1 supra, Luciano Bellix de Campos e s/mr. Sonia Azevedo Marques de Campos, supra qualificados, hipotecaram o imóvel supra matriculado aos transmitentes ARMANDO MENUZZO e s/mr. MARIA IGNEZ FERNANDES MENUZZO, casados no regime de comunhão de bens, RG. n. 1780695 e 11995193 e CIC. 034874158-87, domiciliados nesta cidade, na Rua Antonio Jorge Chebab 1527, para garantia da dívida de R\$1.100.000,00 que serão pagos em 15 anos em 180 prestações mensais, à taxa de juros nominal de 10% aa e efetiva de 10,471% aa, sendo o valor da primeira prestação de R\$17.569,45, que se vencerá em 6-11-1980. A Of. Maior 240. O Oficial

R.3-10.881 - Sumaré, 30-9-1980. Pelo instrumento referido no R.1 supra Armando Menuzzo e s/mr. Maria Ignez Fernandes Me--

MATRÍCULA

FOLHA

10.881

01

Verso

nuzzo, qualificados na matrícula e no R.2, cederam e transferiram à Companhia Real de Crédito Imobiliário o crédito hipotecário de que eram titulares na forma do R.2, ficando a REAL, subrogada em todos os direitos e ações inerentes ao crédito ora cedido, notadamente quanto à qualidade de credora hipotecária do imóvel transacionado objeto do dito instrumento. Outras condições: as constantes do instrumento. A Escrevente Habilitada _____ . Oficial do Registro-

Av.4-10.881-Sumaré, 10 /03/1993.Fica cancelada a hipoteca registrada sob o nº 2 e sub-rogada no R.3 retro, em virtude de quitação dada pelo credor aos devedores nos termos do instrumento particular de quitação datado de 08.02.1993, assinado em São Paulo-Capital, devidamente microfilmado neste Cartório. A Oficial: _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-0

Av.5-10.881-Sumaré, 21 de junho de 2005. Procede-se a presente averbação, autorizada na escritura adiante registrada, para constar que a proprietária SONIA AZEVEDO MARQUES DE CAMPOS, é portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.535.404, expedida aos 06.10.1970, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, conforme documento comprobatório que fica microfilmado nesta Serventia. A Oficial: _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

Av.6-10.881-Sumaré, 21 de junho de 2005. Procede-se a presente averbação, autorizada na escritura adiante registrada, para constar que por sentença do Dr. Carlos Roberto Marrichi, MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Campinas-SP; proferida aos 09.09.1982, nos autos nº 1525/82, do 2º Ofício de Justiça, transitada em julgado aos 04.01.1983, foi homologada a separação judicial consensual do casal LUCIANO BELLIX DE CAMPOS e SÔNIA AZEVEDO MARQUES DE CAMPOS, que voltou a usar o nome de solteira, ou seja SÔNIA AZEVEDO MARQUES, e por sentença do Dr. Antonio de Almeida Sampaio, MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Campinas-SP, proferida aos 18.10.1989, nos autos nº 1782/89, transitada em julgado aos 21.11.1989, foi convertida em divórcio a separação judicial consensual do casal supra referido, conforme Certidão de casamento expedida aos 17 de novembro de 2004, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Amparo-SP, extraída do termo nº 401, fls. 240v, livro B-52. A Oficial: _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

(continua às fls. 02)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

Registro de Imóveis
de Sumaré - SP

matricula

10.881

ficha

02

(continuação da fls. 01vº)

Av.7-10.881-Sumaré, 21 de junho de 2005. Procede-se a presente averbação, autorizada na escritura a seguir registrada, e tendo em vista a Certidão de casamento expedida aos 31 de agosto de 2001, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Americana-SP, extraída do termo nº 23.667, fls. 160, livro B-92, para constar que o proprietário LUCIANO BELLIX DE CAMPOS, contraiu matrimônio em segunda núpcias com ROSANGELA PEIXOTO DE PAIVA, que passou a assinar-se ROSANGELA PEIXOTO DE PAIVA CAMPOS, cujo casamento foi realizado aos 31.08.2001, pelo regime da comunhão parcial de bens. A Oficial: (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0
R.8-10.881-Sumaré, 21 de junho de 2005. Pela escritura pública de compra e venda datada de 1º de junho de 2005, livro 322, fls. 277/278, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Anexo de Notas, desta Comarca de Sumaré-SP, a proprietária SONIA DE AZEVEDO MARQUES, também conhecida por SONIA AZEVEDO MARQUES, brasileira, divorciada, do comércio, RG. 5.535.404-SP (antigo) e n. 5.515.566-9-SC (atual) e CIC. 561.423.408-00, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, nº 265, Bairro Gloria, Joinville-SC, vendeu a LUCIANO BELLIX DE CAMPOS, brasileiro, médico, RG. 5.037.454-0-SP e CIC. 717.554.388-34, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com ROSANGELA PEIXOTO DE PAIVA CAMPOS, brasileira, advogada, RG. 8.632.721-SP e CIC. 004.918.008-86, residente e domiciliado na Rua Antonio Jorge Chebabi, nº 1527, centro, Sumaré-SP, uma parte ideal correspondente à 50% do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$1.000,00. VALOR VENAL: R\$77.812,62. A Oficial: (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0
Av.9-10.881-Sumaré, 21 de junho de 2005. Procede-se a presente averbação para constar que o número correto do código contribuinte do imóvel objeto desta matrícula é 1.001.0034.016.3, conforme carnê de IPTU - exercício 2005, expedido pela Prefeitura Municipal local, que fica microfilmado nesta Serventia. A Oficial: (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

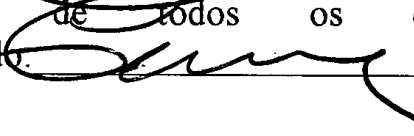
0-0-0-0-0-0
AV.10-10.881-Sumaré, 17 de Novembro de 2.005. Pelo termo de caução de bem imóvel datado de 1º de Agosto de 2.005, assinado em Campinas-SP, firmado pelo Dr. LUCIANO BELLIX DE CAMPOS, e sua esposa ROSANGELA PEIXOTO DE PAIVA CAMPOS, já qualificados no R.8 supra, procede-se a esta averbação, para constar que vem caucionar o imóvel objeto desta matrícula, como garantia de adimplemento de todas as obrigações assumidas no contrato de locação celebrado pelo Dr. Luciano Bellix de Campos, e Rosangela Peixoto de Paiva Campos, já qualificados
(CONTINUA NO VERSO)

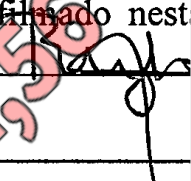
matrícula

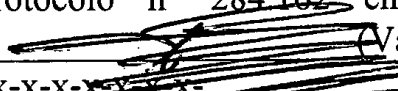
10.881

ficha

02

no R.8 retro, na qualidade de locatários; e Ellis Maciel, brasileiro, casado, bancário, RG 3.807.799 e CIC 056.707.308-44, residente e domiciliado em Bebedouro-SP, na condição de locador, tendo por objetivo o imóvel da Rua Dr. Cândido Gomide, n. 587, Botafogo, Campinas-SP, ficando esclarecido que o imóvel caucionado ficará garantido a locação referida, mesmo na hipótese de vir a ser alienado a terceiros ou transferido "causa mortis" e somente será liberado após a entrega das chaves do imóvel locado e quitação de todos os débitos dele oriundos. O Escrevente Autorizado:  (Francisco Carlos Vieira)
0-0-0-0

Av.11-10.881-Sumaré, 11 de novembro de 2010. ~~Procede-se a presente averbação para constar que fica cancelado o termo de caução constante na Av.10 desta matrícula, em virtude do total cumprimento por parte dos locatários de todas as obrigações assumidas no contrato de locação, conforme instrumento particular de quitação datado de 08 de outubro de 2008, assinado em Bebedouro-SP, que fica microfilmado nesta Serventia.~~ (Protocolo nº 203279, de 20.10.2010). O Escrevente Autorizado:  (Roberto Luz dos Santos).-
0-0-0-0-0-0

R-12-10.881-Sumaré, 02 de junho de 2.015. Pela escritura de conferência de bens para integralização de capital social subscrito lavrado no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Americana - SP, no livro 785, pgs. 117/122, aos 13 de maio de 2015, e pelo Contrato Social consolidado aos 01 de outubro de 2014, registrado sob microfilme nº. 10.567, averbado no registro anterior nº. 3134, do Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica desta comarca, os proprietários **LUCIANO BELLIX DE CAMPOS**, RG nº 5.037.454-0-SP, CPF nº 717.554.388-34, brasileiro, médico, Casamento (2ª núpcias) e sua mulher **ROSANGELA PEIXOTO DE PAIVA CAMPOS**, RG nº 8.632.721-SP, CPF nº 004.918.008-86, brasileira, advogada, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Goiás, nº 864, Chácara Machadinho, em Americana-SP, já qualificados, **transmitiram o imóvel objeto desta matrícula À TÍTULO DE CONFERÊNCIA DE BENS**, para integralização de capital social à **POLICLÍNICA SUMARÉ S/S LTDA**, com sede na Rua Antonio Jorge Chebabi, nº 1.527, Centro, em Sumaré- SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.607.682/0001-94, pelo valor de **R\$136.034,92**, apresentando a guia do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis "ITBI" isenta, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade. **VALOR VENAL: R\$354.602,35.** (Protocolo nº 284.162 em 25 de maio de 2015). O Escrevente Autorizado:  (Valdomiro Aparecido Eichembergue).-
X-X-X-X-X-X-X-X-

Av.13/10.881 - Sumaré, 03 de abril de 2019.

Título prenotado sob nº 355.858 em 29 de março de 2019.

Continua na ficha 03

matrícula

10.881

ficha

03



INEFICÁCIA DE ALIENAÇÃO: Conforme ofício nº 145/2019 expedido aos 19 de março de 2019, assinado digitalmente pelo Dr. Rafael Marques de Setta - MM. Juiz do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Campinas-SP, cuja assinatura digital foi devidamente confirmada, extraído dos Autos da Ação, Processo nº 0001749-42.2011.5.15.0093, tendo como reclamante **ANTONIO DOS REIS SILVA, CPF nº 582.334.318-34** e como reclamadas **INSTITUTO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA CLINICA LTDA - EPP, CNPJ nº 46.708.137/0001-04; JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, CPF nº 453.995.148-34, POLICLINICA SUMARE S/S LTDA, CNPJ nº 49.607.682/0001-94,** procede-se a presente averbação para constar que foi declarado a **INEFICÁCIA** da alienação registrada sob nº 12 desta matrícula, uma vez que foi realizada em fraude à execução.

Rodrigo Farias Borges
Oficial Registrador

Carla Roberta da Silva Vargas
Escrevente

AV.14/10.881 - Sumaré, 11 de março de 2021.

Título prenotado sob nº 387.388 em 10 de março de 2021.

PENHORA: Conforme certidão para averbação de penhora expedida aos 10 de março de 2021, de conformidade com o auto de penhora de 23 de outubro de 2019, nos termos do documento eletrônico produzido com fulcro no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG 06/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Ordem nº 0001749-42.2011.5.15.0093, dos autos da Ação de Execução Trabalhista movida por **RODRIGO DE PAIVA PINHEIRO, CPF nº 217.406.778-11,** em face de **POLICLINICA SUMARE S/S LTDA, CNPJ nº 49.607.682/0001-94,** em trâmite perante a 6ª Vara do Trabalho de Campinas-SP, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** para satisfação da dívida no valor de **R\$451.542,82 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos),** tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Luciano Bellix de Campos. *(Isento de custas e emolumentos; beneficiário de assistência judiciária gratuita).*

Selo digital.1211033310387388L0JEHX21G

Daniel Lopes de Souza
Escrevente Autorizado

AV.15/10.881 - Sumaré, 20 de junho de 2023.

Título prenotado sob nº 433.808 em 07 de junho de 2023.

CANCELAMENTO DA PENHORA: Conforme ofício de 02 de junho de 2023, assinado digitalmente pelo Dr. Rafael de Almeida Martins - MM. Juiz do Trabalho da 6ª

Continua no verso.

matrícula

10.881

ficha

03

CNM: 121103.2.0010881-04

Vara do Trabalho de Campinas-SP, extraído dos Autos do Processo nº 0001749-42.2011.5.15.0093, do Juízo supra, procede-se a presente averbação para constar que fica **cancelada** e considerada inexistente, para todos os fins de direito, a penhora constante na **AV.14**, desta matrícula. *(Isento de custas e emolumentos, tendo em vista a determinação no referido ofício)*

Selo digital.1211033310433808YZZQR023R

Monaliza Braulina Lopes de Jesus
Escrevente Autorizada

AV.16/10.881 - Sumaré, 13 de novembro de 2023.
Título prenotado sob nº 442.290 em 31 de outubro de 2023.

CANCELAMENTO: Conforme Despacho/Ofício de 23 de outubro de 2023, assinado pela Dra. Flavia Farias de Arruda Corseuil - MMª. Juíza do Trabalho da Assessoria de Execução V de Campinas-SP, extraído dos Autos da Ação do Processo nº 0001749-42.2011.5.15.0093, do Juízo supra, procede-se a presente averbação, para constar que foi determinado o cancelamento da ineficácia da alienação, ficando desta forma considerada inexistente, para todos os fins de direito, a **AV.13**, desta matrícula. *(Isento de custas e emolumentos, tendo em vista a determinação no referido ofício)*

Selo digital.1211033310442290YUPLZE233

Monaliza Braulina Lopes de Jesus
Escrevente Autorizada

AV.17/10.881 - Sumaré, 08 de outubro de 2024.
Título prenotado sob nº 465.343 em 25 de setembro de 2024.

INEFICÁCIA DE ALIENAÇÃO: Conforme ofício expedido aos 29 de julho de 2024, assinado digitalmente pelo Dr. André Pereira de Souza - MM. Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Sumaré/SP, cuja assinatura digital foi devidamente confirmada, extraído dos Autos da Ação, Processo nº 0035475-83.2002.8.26.0604, tendo como exequente **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA** e como executado **POLICLÍNICA SUMARÉ S/S LTDA**, procede-se a presente averbação para constar que foi declarado a **INEFICÁCIA** da alienação registrada sob nº 12 desta matrícula, uma vez que foi realizada em fraude à execução.-

Selo digital.1211033310465343OMQZR524E

Cristiano Henrique Francisco
Registrador Substituto